



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Suspensão	8
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 9
Atos Legislativos	9
Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.533, DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – COMDEMA.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente - COMDEMA, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.026, de 21/11/07, alterada pela Lei Complementar nº 1.598, de 27/04/18, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Prefeitura Municipal de Lins:

Titular: Mayara Moreira dos Santos

Suplente: Mayra de Cassia Zandoná

b) Câmara Municipal de Lins:

Titular: Elizete Peixoto de Lima

Suplente: Beatriz Silva Urel

c) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

Titular: Livia Maria Torres

Suplente: Cláudia Delamano Santos Junqueira

d) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP:

Titular: Fernando Sozzo da Silva

Suplente: Lucio Marcelo Faria Murja

e) Faculdade de Tecnologia de Lins - FATEC:

Titular: Eduardo Tofoli

Suplente: Sandro da Silva Pinto

f) Segunda Companhia de Polícia Ambiental de Bauru/SP:

Titular: Ten. Ana Paula Arruda

Suplente: Ricardo Pereira da Silva

g) Defesa Civil:

Titular: Wagner Oliveira Saoncella

Suplente: Emerson Aparecido de Lima

h) Diretoria de Ensino:

Titular: Fernando Hey Simões

Suplente: Sirlei Cristina Primo Machado

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) ONG SOS Rio Dourado:

Titular: Flávia Regina Ribeiro Tramuja

Suplente: Angélica Souza Oliveira

b) Via Rondon Concessionária de Rodovia AS:

Titular: Fernando Guatta Candiottto

Suplente: Ellen Fernanda de Souza

c) 32ª Subseção de Lins da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Maridali Jacinto da Silva e Souza

d) Associação dos Produtores e Olericultores de Lins e Região- APOL:

Titular: Edson Hirishi Nakashima

Suplente: Gilberto Nobume Wassano

e) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins

- SENAG:

Titular: Luiz Antonio Nobile

Suplente: Alexandre Antonio Vicente

f) Triunfo Transbrasiliana:

Titular: Fabricio Teixeira de Carvalho

Suplente: Wilson Scalfi Santos

g) Usina Lins:

Titular: Olivia Conceição Pinheiro Merlin



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 3 de 9

Suplente: Adriano José Calegari

h) UNILINS:

Titular: Danielle Ferreira da Silva

Suplente: Ana Maria Taddei Ceroso de Barros

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.483, de 14 de agosto de 2018.

Lins, 03 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.534, DE 03 DE MAIO DE 2021

Incorpora ao patrimônio público municipal, bem móvel que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio da Prefeitura de Lins, o veículo recebido por doação do Ministério da Economia, através da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme abaixo discriminado:

I - 01 (um) caminhão, Ford/Cargo 2429 SL, placa QHG-0124, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2014/2015, Chassi nº 9BFYEAL8FBL80368, Renavan 01052245843.

Parágrafo único - O bem móvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas - SUSOP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.510, de 13/04/21.

Lins, 03 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.535, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adequação do exercício do cargo efetivo de Motorista, face às alterações do Código de Trânsito Brasileiro por meio da Lei nº 14.071/2020 e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 691/17 alterada pela Resolução nº 843/21.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 108, alínea I, incisos "a" e "b",

CONSIDERANDO a competência legislativa da União legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI da CF); cabendo, contudo, aos municípios estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 64 da LC 97/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do município de Lins), quanto ao dever do servidor público manter a observância às normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as atribuições dos servidores exercentes do cargo de Motorista em conduzir, devidamente habilitado, veículos de passageiros, caminhões, ônibus e utilitários utilizados pela Prefeitura, e cumprir, entre outros, a legislação de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as alterações do Código de Trânsito Brasileiro, por meio da Lei nº 14.071/2020 e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 691/17, alterada pela Resolução nº 843/21 serem afetas ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Motorista,

DECRETA:

Art. 1º - Para posse e exercício do cargo de Motorista,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 4 de 9

e nos termos do artigo 147 do CTB, deverá submeter-se a exames realizados pelo Órgão Executivo de Trânsito, e os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica a serem realizados por médicos e psicólogos peritos examinadores, respectivamente, com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do CONTRAN.

Art. 2º - Para posse e exercício do cargo de Motorista, os condutores das categorias C, D e E deverão submeter-se até 12 de maio de 2021, independentemente da data de vencimento da CNH, ao exame previsto no artigo 148-A do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - A sua não realização importará, além das penalidades de trânsito, a incidência do artigo 76, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins.

Art. 3º - Os condutores das categorias C, D e E com idade inferior a 70 (setenta) anos serão submetidos a novo exame a cada período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a partir da obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação, independentemente da validade dos demais exames de que trata o inciso I do caput do artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O resultado positivo do exame previsto no § 2º do artigo 148-A do CTB, além das penalidades da legislação de trânsito, configurará:

I - o descumprimento de observâncias às normas legais e regulamentares contidas no artigo 64, inciso XIV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins;

II - afastamento de suas funções com prejuízo da remuneração pelo mesmo período previsto no artigo 15 da Resolução 843/21 do CONTRAN e §5º do artigo 148-A do CTB, condicionado o levantamento da suspensão à inclusão, no RENACH, de resultado negativo em novo exame ou ao cumprimento da penalidade;

III - reincidência, para fins do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins, a cada resultado positivo do exame previsto no caput.

Art. 5º - O servidor público municipal ocupante do

cargo de Motorista que deixar de promover a renovação da respectiva CNH, inerente para o exercício do seu cargo, sujeitam-se as penas do artigo 64, inciso XIV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins e suspensão do exercício de suas atividades pelo prazo de até 30 dias, com prejuízo da remuneração, ou até a efetiva renovação da CNH caso esta seja renovada em prazo menor.

Parágrafo único - A cada período de 30 dias sem que seja providenciada a renovação da CNH, configurará sua reincidência.

Art. 6º - Não se sujeitam aos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto, o servidor público exercente do cargo de Motorista, cuja atribuição do seu cargo limite-se à direção de veículos de categoria "A" e/ou "B" e sua CNH também seja restrita a tais categorias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.536, DE 05 DE MAIO DE 2021

Prorroga as datas de vencimento para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas anexas para o exercício de 2021 e dá outras providências.

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995, nos seus artigos 191 a 203 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas anexas, do exercício de 2021, terão os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 5 de 9

vencimentos das parcelas de cota única prorrogados para o dia 10 de junho de 2021.

§ 1º - O desconto de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única estabelecido no Decreto nº 12.484, de 19 de março de 2021, será mantido até a data prorrogada.

§ 2º - Os contribuintes interessados deverão retirar a segunda via do boleto de cota única no site da Prefeitura de Lins, na área "Finanças e Dívidas", ou solicitá-la através do e-mail "dividaativalins@gmail.com".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos de Pessoal

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das escolas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 4º e 6º do Decreto nº 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, e na Instrução nº 273/20 de 13/11/2020, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA

Ato Decisório nº 004/2021, de 21/01/2021 – LELIANDRA DA SILVA RAMOS, RG

28.285.048-X, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na E.E. Prof. Jorge Americano – Lins/SP. Decisão:

Acúmulo Legal.

EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES

Ato Decisório nº 005/2021, de 22/01/2021 – LARISSA DAVID FERREIRA, RG 43.719.362-

7, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI Carlos Aparecido Sanches – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 006/2021, de 22/01/2021 – MONIQUE DE FATIMA FRANCISCO, RG

40.763.979-2, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI Carlos Aparecido Sanches – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato Decisório nº 007/2021, de 22/01/2021 – MIRLEI ANETE TONIN SILVA, RG 6.934.978,

Diretor de Escola – Efetivo, titular de cargo na EMEI Carlos Aparecido Sanches, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II, Aposentada no Governo do Estado de São Paulo. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF DOM WALTER BINI

Ato Decisório nº 008/2021, de 26/01/2021 – ADRIANA ROCHA RODRIGUES MARQUETI,

RG 21.685.906, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEF Prof. Henrique Unger – Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 009/2021, de 26/01/2021 – ALEX SANDRO CALIXTO DOS SANTOS, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 6 de 9

42.950.578-4, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na E.E. Profª Minervina Sant'Anna Carneiro – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 010/2021, de 26/01/2021 – KATIA SUZELEI PINHEIRO, RG 20.940.052-

3, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na E.E. Profª Minervina Sant'Anna Carneiro – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 011/2021, de 26/01/2021 – MARCIA ADRIANA FRIGATTO BOZZO, RG

14.427.056-0, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II, Aposentada no Governo do Estado de São Paulo. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 012/2021, de 26/01/2021 – MARIA ISABEL ROSA MANHANI, RG

30.075.386-X, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Efetivo, na E.E. Antonio Francisco dos Santos Junior – Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI PROFª ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ

Ato Decisório nº 013/2021, de 27/01/2021 – ANGELA APARECIDA FERNANDES AMADO,

RG 18.680.381-3, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI Profª Alda Therezinha Perches Queiroz – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR

Ato Decisório nº 014/2021, de 27/01/2021 – JUDITE CRISTIANE SANTANA, RG

27.850.485-1, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI Eng Lavoisier Monney Junior – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI MENINO JESUS

Ato Decisório nº 015/2021, de 28/01/2021 – LUCINEA ISABEL DA SILVA JOAQUIM, RG

23.984.538-9, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Vice Diretor de Escola, Regime Jurídico Designada, na E.E. Antonio Francisco dos Santos Junior – Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI MÃE COMERCIÁRIA - PROFª NEUZA CURY JORGE - UNIDADE I

Ato Decisório nº 016/2021, de 29/01/2021 – ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG

45.347.541-3, Atendente de Atividades Infantis – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Ensino Médio e Técnico – CLT, na ETEC Profª Helcy Moreira Martins Aguiar – Cafelândia/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 017/2021, de 29/01/2021 – VILMA DEL VECCHI DORETO, RG

14.833.848-3, Atendente de Atividades Infantis – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, Aposentada no Governo do Estado de São Paulo. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI MÃE COMERCIÁRIA - PROFª NEUZA CURY JORGE - UNIDADE II

Ato Decisório nº 018/2021, de 29/01/2021 – ELISANGELA MARTINS SIMOES, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 7 de 9

45.223.583-2, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Tutor de Classe – Efetivo, na EMEF Dom Walter Bini, com sede no Núcleo de Apoio Integrado ao AEE Profª Elizabeth Guedes Chinali – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF JOÃO ALVES DA COSTA

Ato Decisório nº 019/2021, de 29/01/2021 – JOYCE GASPARINO DE SOUZA MAIETTO,

RG 29.698.032-8, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Regime Jurídico OFA – Categoria “F”, na E.E. Profª Minervina Sant’Anna Carneiro – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato Decisório nº 020/2021, de 29/01/2021 – FERNANDA SUTTI LOPES MORENO

CAETANO, RG 29.439.864-8, Diretora de Escola – Efetivo, na EMEF “João Alves da Costa”, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, no Núcleo de Apoio Integrado ao AEE Profª. Elizabeth Guedes Chinali – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI PROFª ÁUREA DE CAMPOS GONÇALVES

Ato Decisório nº 021/2021, de 29/01/2021 – JACKELINE SILVA ARANTES, RG

23.860.035-X, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I - Efetivo, na EMEI Eng Lavoisier Monney Junior – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 022/2021, de 01/02/2021 – MARCELA CRISTINA DE PAULA, RG

23.983.843-9, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I –

Efetivo, afastada junto ao Programa Bolsa Família – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato Decisório nº 023/2021, de 01/02/2021 – ADRIANA MASSANTI, RG 20.559.391-4,

Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, na EMEI Mãe Comerciária – Unidade I, afastada junto a EMEI Menino Jesus, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI Menino Jesus, afastada dos dois cargos, prestando serviços como apoio pedagógico na EMEI Menino Jesus – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021, pelo critério de “menor preço por Item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo nº 005/2021, que classificou o objeto do certame às empresas: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021, pelo critério de “menor preço por Item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Processo nº 017/2021, que classificou o objeto do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 8 de 9

certame às empresas: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021, pelo critério de “menor preço por Item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo nº 018/2021, que classificou o objeto do certame à empresa: P.B. FER MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Lins/SP, 05 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins/SP

Dispensas - Aviso de Abertura

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa e as avaliações apresentadas por meio da CI nº 004/2021 – Setor de Compras e o parecer jurídico da Procuradoria, anexados aos autos, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, AUTORIZO a dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel destinado ao armazenamento de pneus provenientes da Prefeitura de Lins e da Prefeitura de Guaiçara, localizado na Rua Wilson Vicentino, s/n, Guaiçara/SP.

Lins, 16 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei de Licitações, para contratação

de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios aos pacientes que são transportados a outros municípios para atendimento médico e tratamento especializado pela empresa J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Lins, 03 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Suspensão

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), foi SUSPENSO, SINE DIE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-010723.989.21-6) para exame prévio do Edital.

Lins/SP, 06 de maio de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 814

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.849

CONSIDERANDO o Requerimento nº 70/2021, aprovado durante a 8ª Sessão Ordinária, realizada em 19/04/2021.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado proceder viagem para cidade de **Brasília/DF**, com ônus para esta Câmara, o senhor vereador **Damião de Souza**, para participar das seguintes reuniões: no gabinete da Excelentíssima Senhora Adriana Miguel Ventura, deputada Federal e dos Excelentíssimos Senhores Pastor Gilberto Nascimento Silva e Vinícius Lazzer Poit, deputados Federais, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), respectivamente, para a construção banheiros feminino, masculino e deficientes, bem como de abrigos para ferramentas, reforma da área administrativa, vestiários, reparos no cruzeiro e crematório de velas e ainda calçamento e arruamento, no Cemitério São João Batista, perfazendo uma área total de 77.000 metros quadrados. Ainda, junto ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Capitão Augusto, deputado Federal, solicitando a liberação e recursos financeiros, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o custeio da APAE de Lins, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, motorista, que conduzirá o veículo oficial deste Poder Legislativo.

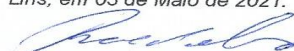
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 03 de maio de 2021.


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 03 de Maio de 2021.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br